



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Telefax: 621.1525

COMISSÕES TÉCNICAS

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

- PARECER CONJUNTO -

"Dispõe sobre alteração da Lei nº 2.993, de 31 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o alinhamento e a retirada de fios em desuso e desordenados existentes em postes de energia elétrica e dá outras providências."

AUTOR: Chefe do Executivo

RELATORA: Vereadora MISLENE CONCEIÇÃO DOS SANTOS – Presidente da Comissão Técnica Permanente de Justiça e Redação.

I – RELATÓRIO

Trata-se de manifestação acerca do Projeto de Lei nº 073, de 21 de maio de 2026, de autoria do Chefe do Poder Executivo, encaminhado por meio da Mensagem nº 008, de 19 de maio de 2026, que "Dispõe sobre alteração da Lei nº 2.993, de 31 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o alinhamento e a retirada de fios em desuso e desordenados existentes em postes de energia elétrica e dá outras providências.", conforme Processo Administrativo nº 11215/2026.

Segundo o proponente há necessidade de adequação da legislação municipal à atual sistemática tributária e fiscal adotada pelo Município de São Pedro da Aldeia, especialmente quanto à utilização da Unidade Fiscal Municipal – UFM como índice oficial de referência para aplicação de multas e demais obrigações pecuniárias, com vistas a conferir maior eficácia na aplicação das sanções administrativas decorrentes do descumprimento da Lei Municipal nº 2.993, de 31 de janeiro de 2022.

É o relatório.

II – CONCLUSÕES DA RELATORA

As Comissões Técnicas inicialmente citadas observaram minuciosamente os detalhes que ensejaram a criação do Projeto de Lei nº 073, de 21 de maio de 2026, tendo notado o seguinte:



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Telefax: 621.1525

COMISSÕES TÉCNICAS

... continuação do Parecer ao Projeto de Lei nº 073 de 2026 – CTPJER e CTPQESP

Quanto ao aspecto estritamente legal, numa análise prévia, a sugestão apresentada **tem condições de ser convertida em Lei**.

Sob o aspecto **formal**, a matéria da proposição está inserida na **competência** municipal, nos termos do inciso I do artigo 30 da Constituição Federal de 1988.

A proposição é de **iniciativa** do Chefe do Poder Executivo, autoridade competente para dispor sobre a aplicação de multas por descumprimento à legislação municipal, conforme artigo 50 da Lei Orgânica Municipal.

A **espécie normativa** adotada é adequada (lei ordinária), devendo ser observado o regular trâmite previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Na análise **material** nota-se que o Projeto de Lei visa alterar o artigo 6º a Lei Municipal nº 2.993, de 31 de janeiro de 2022, dispondo que o descumprimento da aludida lei sujeitará o infrator a multa no valor de 5.000 a 50.000 UFM. Adequando o a previsão legal ao índice municipal, e por consequência conferindo eficiência à legislação e atuação administrativa, na forma do artigo 37, caput da CRFB.

Por fim, a **redação** do projeto, está clara, objetiva e compatível com as normas de técnica legislativa previstas na Lei Complementar Federal nº 95/1998.

Razão pela qual da análise realizada por esta relatoria e salvo melhor juízo, não se encontra óbice legal ou constitucional ao Projeto de Lei em comento.

III – VOTO

Portanto, a Comissão Técnica Permanente de Justiça e Redação e a Comissão Técnica Permanente de Obras e Serviços Públicos, ambas adotam e recomendam ao Plenário desta Casa Legislativa este **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 073, de 21 de maio de 2026, da Relatora Vereadora **MISLENE CONCEIÇÃO DOS SANTOS** – Presidente da Comissão de Justiça e Redação, encaminhando-o para apreciação e decisão do Colendo Plenário.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Telefax: 621.1525

COMISSÕES TÉCNICAS

... continuação do Parecer ao Projeto de Lei nº 073 de 2026 – CTPJER e CTPQESP

Sala das Comissões, 08 de junho de 2026.

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Mislene Conceição dos Santos

Mislene Conceição dos Santos – Presidente – Relatora

[Signature]
José Antônio Martins Filho – Vice-Presidente

[Signature]
Moisés de Oliveira Batista – Membro

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

[Signature]
Jackson de Souza Almeida – Presidente

Mislene Conceição dos Santos
Mislene Conceição dos Santos – Vice-Presidente

[Signature]
Paulo Rodrigues de Santana – Membro